

TECTRIL

POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA LEAL

Integridade concorrencial nas relações comerciais da Tectril

Empresa	Tectril Soluções em Logística e Comércio Ltda.
Tipo	Política institucional
Revisão	Rev. 0
Situação	Minuta para aprovação e validação jurídica
Responsável	Compliance
Canal	compliance@tectril.com.br

Esta política estabelece padrões mínimos e não substitui aconselhamento jurídico. Dúvidas ou situações de risco devem ser encaminhadas ao Compliance antes de qualquer decisão ou contato externo.

Minuta institucional sujeita à aprovação interna e à validação jurídica antes da publicação.

1. Objetivo

Estabelecer princípios e regras para que a Tectril conduza suas atividades de forma independente, ética e competitiva, respeitando a livre iniciativa, a livre concorrência, os consumidores e a legislação aplicável.

A política busca prevenir cartéis, fraudes em licitações, troca indevida de informações, abuso de poder econômico e outras práticas capazes de restringir ou falsear a concorrência.

2. Abrangência

Aplica-se a administradores, empregados, estagiários, temporários, representantes, consultores, prestadores de serviços e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou benefício da Tectril, no Brasil ou no exterior.

Fornecedores, parceiros, agentes, despachantes, transportadores e outros terceiros devem observar padrões compatíveis sempre que sua atuação puder afetar a Tectril.

3. Princípios

A atuação concorrencial da Tectril será orientada pelos seguintes princípios:

- decisões comerciais independentes, baseadas em critérios legítimos de preço, qualidade, capacidade, risco e estratégia;
- competição por mérito, eficiência, inovação, atendimento e conformidade;
- tratamento honesto de clientes, fornecedores, concorrentes e parceiros;
- proteção de informações confidenciais e concorrencialmente sensíveis;
- consulta preventiva ao Compliance diante de dúvida ou risco;
- registro adequado das decisões e cooperação com autoridades competentes.

4. Condutas estritamente proibidas

É proibido propor, negociar, autorizar, executar ou facilitar, direta ou indiretamente, acordo ou entendimento com concorrentes que tenha por objeto ou efeito restringir a concorrência.

- fixar, alinhar ou coordenar preços, fretes, tarifas, margens, descontos, comissões, reajustes, condições de pagamento ou outros elementos comerciais;
- dividir clientes, territórios, rotas, fornecedores, produtos, projetos, volumes ou oportunidades;
- limitar produção, capacidade, oferta, investimento, inovação ou acesso ao mercado;
- combinar participação, proposta, preço, cobertura, rodízio, desistência ou resultado em licitação ou cotação;
- organizar boicote coletivo, recusa coordenada de contratar ou exclusão injustificada;
- manipular mercado, criar proposta fictícia ou utilizar terceiro para ocultar coordenação;
- impor ou apoiar prática abusiva de exclusividade, venda casada, discriminação, preço predatório ou restrição de revenda sem análise jurídica prévia;
- destruir, alterar ou ocultar documentos relevantes para apuração ou fiscalização.

5. Informações concorrencialmente sensíveis

Não devem ser solicitadas, recebidas, divulgadas ou discutidas com concorrentes informações não públicas capazes de reduzir a incerteza competitiva presente ou futura.

- preços atuais ou futuros, tabelas, descontos, margens, custos e fórmulas de reajuste;
- clientes, propostas, volumes, capacidade, rotas, territórios e planos de entrada ou saída;
- estratégias comerciais, comerciais futuras, investimentos, lançamentos e condições de contratação;
- salários, benefícios ou estratégias de contratação quando a troca puder restringir a concorrência por profissionais;
- dados individualizados obtidos por associação, consultoria, plataforma ou terceiro que permitam identificar a estratégia de concorrente.

Se informação sensível for recebida sem solicitação, não a encaminhe nem a utilize. Registre a origem, interrompa a conversa e comunique imediatamente o Compliance.

6. Contatos com concorrentes e associações

Contatos legítimos podem ocorrer em associações empresariais, eventos, projetos, operações logísticas, relações cliente-fornecedor, consórcios ou outras atividades lícitas. Esses contatos devem ter finalidade clara, pauta legítima e limites definidos.

- obter aprovação do gestor e orientação do Compliance quando houver tema sensível;
- usar pauta prévia e, quando aplicável, registrar participantes, decisões e ata;
- interromper a discussão se surgir tema proibido, declarar a discordância e solicitar que a saída conste do registro;
- não participar de conversas paralelas, grupos de mensagens ou encontros informais para tratar de condições competitivas;
- compartilhar somente o mínimo necessário e, quando adequado, utilizar dados agregados, históricos e anonimizados.

O fato de uma conversa ocorrer em associação, evento social, aplicativo de mensagens ou por intermédio de consultor não reduz o risco concorrencial.

7. Licitações, cotações e contratações

A Tectril deve preparar propostas de forma independente e verdadeira. São proibidos propostas de cobertura, rodízio, supressão de lance, combinação de vencedores, subcontratação usada como compensação, divisão de lotes ou qualquer ajuste destinado a produzir aparência de competição.

- preservar o sigilo das propostas e das credenciais de acesso;
- limitar informações ao time que necessita conhecê-las;
- documentar premissas, aprovações e formação de preço;

- comunicar abordagens suspeitas de concorrentes, clientes, agentes ou terceiros;
- submeter consórcios, propostas conjuntas e subcontratações entre concorrentes à análise prévia do Compliance e, quando necessário, do Jurídico.

8. Clientes, fornecedores e parceiros

A seleção e o tratamento de clientes, fornecedores e parceiros devem seguir critérios objetivos, consistentes e documentáveis. A Tectril não utilizará ameaça, engano, retaliação comercial ou discriminação injustificada para excluir concorrentes ou impedir escolhas legítimas.

- cláusulas de exclusividade, não concorrência, preferência, paridade, restrição territorial ou de revenda exigem avaliação proporcional ao risco;
- condições diferentes devem possuir justificativa comercial legítima e verificável;
- revendedores e parceiros devem manter autonomia para definir suas decisões comerciais, salvo limites legais e contratuais válidos;
- informações confidenciais recebidas em uma relação comercial não podem ser usadas para beneficiar indevidamente outra operação.

9. Inteligência competitiva e comunicação comercial

Informações sobre o mercado e concorrentes somente podem ser obtidas por meios lícitos e éticos, como fontes públicas, pesquisas legítimas, clientes sem dever de confidencialidade e provedores autorizados.

- é proibido usar identidade falsa, pretexto, invasão, suborno, indução à violação de sigilo ou contratação de ex-empregado para obter segredo de negócio;
- não se deve pedir a novos profissionais informações confidenciais de antigos empregadores;
- comparações publicitárias devem ser verdadeiras, verificáveis, objetivas e não enganosas;
- documentos de concorrentes recebidos por engano devem ser preservados sem exploração e encaminhados ao Compliance.

10. Parcerias, consórcios, fusões e operações societárias

Parcerias com concorrentes podem gerar eficiência legítima, mas devem possuir objetivo definido, necessidade demonstrável e salvaguardas proporcionais. Antes de iniciar tratativas materiais, compartilhar dados sensíveis, executar integração ou assumir compromissos, deve ser realizada análise jurídica e concorrencial.

- usar acordos de confidencialidade e equipes restritas quando aplicável;
- limitar o compartilhamento ao necessário para avaliação e execução;
- evitar coordenação antecipada entre empresas que permanecem independentes;
- avaliar necessidade de notificação ou aprovação por autoridade competente;
- manter registros da justificativa, das salvaguardas e das aprovações.

11. Tecnologia, plataformas e algoritmos

Ferramentas de precificação, inteligência artificial, plataformas digitais e sistemas de terceiros não podem ser configurados ou utilizados para facilitar coordenação, monitorar acordo ilícito, discriminar de forma anticompetitiva ou compartilhar dados sensíveis entre concorrentes.

- a área responsável deve conhecer as fontes de dados e as regras relevantes da ferramenta;
- riscos de acesso cruzado, recomendações automatizadas e sinais de coordenação devem ser avaliados;
- decisões comerciais relevantes devem permanecer sujeitas a supervisão humana e controles compatíveis com o risco.

12. Sinais de alerta

Devem ser interrompidas e reportadas situações como:

- convite para 'organizar o mercado', evitar guerra de preços ou respeitar clientes e territórios;
- pedido para apresentar proposta apenas para completar cotação;
- oferta de tabela de preço futura ou proposta confidencial de concorrente;
- conversa sobre quem deve vencer, desistir ou subcontratar em licitação;
- uso de linguagem codificada, canal pessoal, mensagem temporária ou pedido para não registrar;
- mudança simultânea de condições comerciais sem explicação legítima;
- pressão para destruir documentos ou omitir participantes de reunião.

13. Como agir diante de uma situação de risco

A pessoa deve agir imediatamente e com clareza:

- não concordar, não sinalizar aceitação e não fornecer informação;
- interromper a conversa e declarar que a Tectril não participa de conduta anticoncorrencial;
- retirar-se, quando necessário, e solicitar registro da oposição;
- preservar mensagens, documentos, convites e demais evidências;
- comunicar prontamente ao Compliance pelo e-mail compliance@tectril.com.br;
- não investigar por conta própria, confrontar envolvidos ou combinar versões.

A consulta preventiva é obrigatória antes de prosseguir quando houver dúvida razoável sobre o risco concorrencial.

14. Responsabilidades

Alta Administração: demonstrar compromisso, assegurar recursos e não tolerar metas ou incentivos que estimulem violação.

Lideranças: orientar equipes, avaliar riscos, promover registros e encaminhar dúvidas.

Compliance: orientar, receber relatos, apoiar avaliações de risco, treinamentos, monitoramento e resposta a incidentes.

Jurídico ou assessoria jurídica: interpretar a legislação, avaliar operações e conduzir a estratégia jurídica quando acionado.

Todas as pessoas abrangidas: conhecer a política, participar de treinamentos, conservar registros e reportar suspeitas.

Terceiros: cumprir cláusulas contratuais, cooperar com verificações e comunicar riscos relacionados à Tectril.

15. Comunicação, não retaliação e confidencialidade

Dúvidas e relatos podem ser enviados a compliance@tectril.com.br ou ao Canal de Integridade oficialmente disponibilizado pela Tectril. Relatos de boa-fé serão tratados com confidencialidade compatível com a apuração e não poderão gerar retaliação.

A denúncia deliberadamente falsa ou a utilização abusiva dos canais poderá sujeitar o responsável às medidas cabíveis, sem desencorajar comunicações honestas, ainda que não confirmadas ao final.

16. Apuração, cooperação e preservação de registros

A Tectril avaliará indícios de forma imparcial, proporcional e documentada, respeitando direitos, confidencialidade, proteção de dados e legislação aplicável. Todos devem cooperar, preservar evidências e seguir orientações do Compliance e do Jurídico.

Nenhuma pessoa está autorizada a responder a autoridade, entregar documentos, realizar busca em dispositivos ou emitir declaração em nome da Tectril sem coordenação interna, salvo obrigação legal imediata. A Tectril cooperará legitimamente com autoridades e não obstruirá fiscalizações.

17. Treinamento, controles e monitoramento

A Tectril adotará medidas proporcionais ao porte, às atividades e aos riscos, incluindo treinamento periódico, cláusulas contratuais, diligência de terceiros, revisão de reuniões sensíveis, controles sobre licitações e propostas, monitoramento de sinais de alerta e atualização desta política.

Áreas com maior exposição — Comercial, Compras, Operações, Pricing, Finanças, Tecnologia, Pessoas e liderança — podem receber treinamento e controles adicionais.

18. Violações e medidas aplicáveis

O descumprimento poderá resultar em orientação corretiva, treinamento, advertência, suspensão, desligamento, rescisão contratual, reparação de danos e comunicação às autoridades, conforme a gravidade, a legislação e os instrumentos aplicáveis.

A responsabilidade individual não exclui a responsabilidade da Tectril ou de terceiros. A omissão consciente, a facilitação, a retaliação e a tentativa de ocultação também constituem violações.

19. Governança, exceções e revisão

Não há autorização interna capaz de tornar lícita uma conduta anticoncorrencial. Qualquer exceção operacional a esta política somente poderá ser avaliada pelo Compliance e pelo Jurídico, desde que legal, documentada e compatível com os princípios aqui estabelecidos.

Esta política entra em vigor após aprovação interna, deve ser divulgada às pessoas abrangidas e será revisada periodicamente ou diante de alteração relevante na legislação, nas atividades ou nos riscos da Tectril. Em caso de conflito, prevalece a norma legal mais protetiva da livre concorrência.

20. Referências principais

Lei nº 12.529/2011 — estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência e dispõe sobre prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Lei nº 8.137/1990 — define crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, conforme aplicável.

Orientações e decisões do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE).

Boas práticas internacionais sobre programas de compliance concorrencial, inclusive da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE).

Código de Ética e Conduta Comercial e Política de Compliance da Tectril.

APROVAÇÃO INTERNA

Aprovador: _____ Cargo: _____ Data: ____/____/____

Minuta institucional sujeita à aprovação interna e à validação jurídica antes da publicação.